



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 187

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de JOSSEMARA FONSECA DE SIQUEIRA OLIVEIRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de JOSSEMARA FONSECA DE SIQUEIRA OLIVEIRA, abaixo descrito:

Área de 351,00 m², ou seja, 03 ares e 51,00 centiares de terras, situadas no loteamento denominado "São João", sendo o lote 19 da quadra A, situado no perímetro urbano da sede do município, com os seguintes limites e confrontações:

Mediu-se 13,00 m de frente para a Rua Joaquim Oliveira, 13,00 m de fundos confrontando com o lote nº 20, mediu-se 27,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 21 e, finalmente mediu-se 27,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote nº 17.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com a proprietária, pelo valor limite de R\$2.281,50 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

Artigo 3º - Fica o Executivo municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para abertura da continuidade da Rua Izaias Siqueira.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2001.

ELIAS FARAH JÚNIOR
Prefeito Municipal